



MOGI DAS CRUZES — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 905, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.958 :-

(Dispõe sobre abertura de um crédito especial)

HENRIQUE PERES

PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,
 FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:
 Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da
 Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de CR\$93.300,00
 (noventa e três mil e trezentos cruzeiros), destinado a custear, durante o período
 de 20-2-58 a 31-12-58, o pagamento de vencimentos correspondentes a 3 (três) cargos
 de Professor Padrão "E", criados pelas Leis nos. 781/56, 854/57 e 856/57, cargos ês-
 tes exercidos pelas professoras d. Edith da Silva Mendes, Wilma de Almeida e Dilma
 de Souza Branco.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, no valor de CR\$93.300,00 (noventa
 e três mil e trezentos cruzeiros), a verba codificada sob nº 4.90.1 - 8.43.1 - PES-
 SOAL VARIÁVEL - I - Salário do pessoal contratado, constante do orçamento em vigor.

Artigo 3º - O valor do presente crédito especial será coberto com os re-
 cursos provenientes da anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
 das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 21 de novembro de 1.958, 31ª
 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Henrique Peres
 (HENRIQUE PERES),
 Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pes-
 soal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 21 de novembro de 1.958 e publi-
 cada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Argêu Batazha
 (ARGÊU BATAZHA),
 Diretor Administrativo.